

**LEI N. 6.418 / 2014**  
(Autoriza desafetação e doação de área à  
Capela São Francisco de Assis)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do valor de R\$ 341.765,00 (trezentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais), a título de **INDENIZAÇÃO**, à **DIOCESE DE JATAÍ (PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS)**, pelas benfeitorias correspondentes à edificação do **SALÃO SOCIAL**, cujas instalações ocupam uma área de 683,53 m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e três metros quadrados e cinquenta e três centésimos de metros), situado no Conjunto Morada do Sol.

Parágrafo único – A indenização de que trata o *caput* deste artigo, tem a finalidade de viabilizar obras de revitalização da Praça Carolina Leão Veloso, situada no Setor Morada do Sol, com abertura e conseqüente alargamento da pista da Avenida JK, o que obriga a demolição pelo Poder Público do Salão Social da Paróquia São Francisco de Assis.

Art. 2º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a desafetar parte de área do imóvel situado na Rua Ademar Lemes, no Conjunto Morada do Sol, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local sob a Matrícula **M.14.422**, identificada como Parte “A” com área de 729,81 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte e nove metros quadrados e oitenta e um centésimos de metros quadrados), sendo: 13,77 m (treze metros e setenta e sete centímetros de metros) com a Rua 02 pela frente; 13,77 m (treze metros e setenta e sete centésimos de metros) com a Rua 06 pelos fundos; 53,00 m (cinquenta e três metros) com os lotes 09 e 10 pela Lateral Direita; 53,00 m (cinquenta e três metros) com a Parte “B” da mesma área remanescente pela Lateral Esquerda, passando de bem de uso comum, para o Patrimônio disponível, passível de alienação.

Parágrafo único – O imóvel objeto da Matrícula **M.14.22**, mencionado no artigo anterior possui área de 2.558,75 m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados e setenta e cinco centésimos de metros quadrados), incidindo o instituto da desafetação e doação somente sobre a área descrita de 729,81 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte e nove metros quadrados e oitenta e um centésimos de metros quadrados) no “*caput*” deste artigo, permanecendo o restante inalterado.



Art. 3º - Em consequência do artigo 2º “*caput*”, fica o Poder Executivo autorizado a doar a área à **DIocese de Jataí (Paróquia São Francisco de Assis)**, para que proceda a edificação afeta às suas finalidades essenciais, dentro do prazo de dois anos, contados a partir da escrituração.

Parágrafo único – O imóvel, objeto da doação, fica gravado dos ônus de inalienabilidade e reversibilidade ao Patrimônio Público, caso não haja a edificação definida nos termos do “*caput*” deste artigo.

Art. 4º - Poderá o Poder Executivo regulamentar por Decreto esta Lei, para a perfeita caracterização do imóvel.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-  
GO., aos 16 dias do mês de maio de 2014.**

**Idelson Mendes**  
**Presidente**

**Lucivaldo Tavares Medeiros**  
**1º Secretário**